



**Prefeitura de São José do Rio Preto  
Secretaria de Saúde**

**PORTARIA Nº 03  
DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

*Regulamenta o Fluxo do Serviço de Translado Funerário de Municípios de São José do Rio Preto, Falecidos em Outro Município.*

**ALDENIS ALBANEZE BORIM**, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.286 de 14 de agosto de 2019, que autoriza o Município, através do Poder Executivo, a efetuar a outorga, mediante concessão onerosa, para execução de serviços funerários;

CONSIDERANDO o Contrato DLP/075/2020, Processo 13273/2020 e Nota de Empenho nº 19071/2020 que celebra o Município de São José do Rio Preto e a Empresa Social de Luto Metropolitana Rio Preto Ltda, que estabelece a prestação de serviços de translado funerário com veículos adaptados para translado de corpos.

**DETERMINA:**

**Artigo 1º** - Poderão ser beneficiados pelo translado intermunicipal, todos os munícipes que foram transferidos para outros municípios com o objetivo de obter tratamento de saúde, e que foram a óbitos;

**§1º** – Os munícipes que foram regulados pelo Sistema Único de Saúde, para leitos hospitalares e/ou procedimentos eletivos vinculados ao TFD (Transporte Fora do Domicílio), serão beneficiados por esta portaria.

**§2º** – Poderão solicitar a gratuidade do transporte representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

**Artigo 2º** - Dos Procedimentos a serem seguidos:

- A.** O representante da instituição onde aconteceu o óbito, aciona a empresa responsável pelo translado funerário, através do telefone (17) 3234.4000;
- B.** A empresa responsável pelo translado funerário, aciona a regulação do SAMU, através do 192 (esta ligação será gravada) para confirmar se o paciente foi transferido pelo SUS;
- C.** Diante do fato confirmado, o representante da empresa responsável pelo cumprimento do contrato, cumpre a Ordem de Serviço e registra a ocorrência para o e-mail sms.apoioinstitucional@riopreto.sp.gov.br, nominado como: OBITO – TRANSLADO FUNERARIO, contendo os seguintes itens:
  - a)** Nome do Munícipe.
  - b)** Data do Nascimento.
  - c)** Data do Óbito.





## **Prefeitura de São José do Rio Preto Secretaria de Saúde**

**Artigo 3º** - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALDENIS ALBANEZE BORIM**  
**Secretário Municipal de Saúde**

